



Declaração

Pela presente declaramos que a **CORREIA & CORREIA, LDA.** Contribuinte nº **502069732** reconhece como incobráveis todos os créditos sobre o Cliente **FÁBRICA DE PAPEL DE PARAMOS LDA**, contribuinte nº **500104476**, até à presente data, perfazendo um total de € **19.131,03** (Dezanove mil cento e trinta e um euros e três cêntimos) abaixo discriminado:

- Fatura nº 16098 de 22/09/2004 no valor de € 5.503,75;
- Fatura nº 16285 de 04/10/2004 no valor de € 4.469,04;
- Fatura nº 16334 de 08/10/2004 no valor de € 3.390,31;
- Fatura nº 16434 de 14/10/2004 no valor de € 2.465,68;
- Fatura nº 16542 de 21/10/2004 no valor de € 3.302,25.

A Administração;

13-05-2021

(Dr. Pablo Barreiro)

(Eng. Rui Lopes)

Informação de Clientes/Fornecedores

Dados de Identificação

Nome

FABRICA PAPEL PARAMOS LDA

NIF

500104476

Dados do Serviço Finanças

Código

0078

Descrição

ESPINHO

Dados de Atividade

Data Cessação IVA

2005-09-30

Data Cessação IR

2012-09-27

[NOVA CONSULTA](#)

Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia

Certificação CITIUS:
Elaborado em: 03-10-2012

1º Juízo

Av. da República, 541 - 4430-200 Vila Nova de Gaia
Telef: 223749139/140/1/8 Fax: 220949279 Mail: vngaia.tcom@tribunais.org.pt

INFORMAÇÃO (Artº 38º nº 3 b) do CIRE)

Processo: 562/06.9TYVNG

Referência: 1891073

Insolvente: Fábrica de Papel de Paramos, Ldª, NIF - 500104476, Endereço: Rua de Moinhos- Paramos, Paramos, 4501-908 Espinho

Administrador da Insolvência: Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Lugar da Cruz, Ed. Santa Rita, 16-D, Real, 4605-909 Vila Meã

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1º Juízo de Vila Nova de Gaia, foi proferida decisão em 27.09.2012 de encerramento do processo.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Realização do Rateio Final.

Efeitos do encerramento: Artº 234º, nº 3 do CIRE